

Parecer de Relator Especial 6/2024

Protocolo 37855 Envio em 08/02/2024 14:27:12

Ao Projeto de Lei Complementar nº **004/2024**

Autor: **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2024, e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme especifica.

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 004/2024, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa reajustar os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2024, e promover alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme especifica.

O índice de reajuste proposto no Projeto de Lei Complementar é de 5% (cinco por cento) aos vencimentos mensais dos servidores da Câmara Municipal, em conformidade com o reajuste concedido pelo Executivo no fim de janeiro.

Porém, após a apresentação do projeto, foi protocolizada pela Mesa Diretora a Emenda nº 001/2024, dando nova redação ao art. 1º da propositura, propondo um reajuste de 11% (onze por cento) ao invés dos 5% (cinco por cento).

De acordo com a justificativa da emenda, a diferença de 6% (seis por cento) a mais refere-se a recomposição de um aumento que os servidores legislativos não receberam em 2022.

O Poder Legislativo, por praxe, costuma acompanhar e repassar aos seus servidores os mesmos reajustes de vencimentos que são dados aos servidores municipais do Executivo. Em janeiro de 2022 o Poder Executivo reajustou em 5% (cinco por cento) os vencimentos dos servidores municipais (LC 268/2022). Posteriormente, em julho daquele mesmo ano, por meio da Lei Complementar nº 274/2022, o Executivo concedeu um novo reajuste, da ordem de 6% (seis por cento), o qual passou a vigorar em 1º de agosto de 2022.

Naquele ano os servidores legislativos fizeram jus ao primeiro reajuste, de 5%, porém, não foi possível a Câmara repassar o segundo reajuste, de 6%, em razão das proibições de fim de mandato do então Presidente. Essas proibições impedem, entre outros, o aumento de despesa com pessoal nos últimos 180 dias do mandato.

Em 2023, houve estudos para que essa recomposição fosse efetuada, todavia, acabou não ocorrendo.

Dessa forma, após as projeções efetuadas, neste ano de 2024 é possível fazer essa recomposição, resgatando a perda havida em 2022 pelos servidores.

O percentual de 11% (onze por cento) não constou do texto do Projeto de Lei Complementar nº 004/2024 no momento da apresentação pois ainda estava em estudo, o qual somente depois foi finalizado, motivando a Emenda nº 001/2024.

Portanto, o reajuste a ser dado aos servidores legislativos de 11% (onze por cento) é equivalente aos seguintes reajustes dados aos servidores do Executivo:

- 5% referente ao reajuste de 2024, dado pela Lei Complementar nº 296/2024;
- 6% referente ao reajuste de 2022, dado pela Lei Complementar nº 274/2022.

Conta a presente propositura com o Demonstrativo da Geração de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado, ora retificado após a apresentação da Emenda nº 001/2024, assim como o Anexo I, sendo que ambos passam a fazer parte da proposta, demonstrando os efeitos da implementação e o impacto financeiro e orçamentário das medidas apresentadas.

A proposição se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do 55, § 1º, inciso II da Lei Orgânica do Município e art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Ademais, o art. 4º deste Projeto de Lei Complementar determina que a vigência da Lei dar-se-á na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2024.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei Complementar nº 004/2024**, juntamente a **Emenda nº 001/2024** reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 8 de fevereiro de 2024.

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO
Relator

